



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 055/2009.

AUTOR: ÁLVARO CARVALHO DE MENEZES NETO.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, O PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JAPERI, APÓS SEU TOMBAMENTO PELO MUNICÍPIO, PARA TORNAR-SE MUSEU DA HISTÓRIA DE JAPERI, COM LIVROS, FOTOS, DOCUMENTOS, MOVEIS, PEÇAS, FERRAMENTAS E TODO ACERVO QUE SE RELACIONAR AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - CULTURAL DO MUNICÍPIO."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 35/09/2009

Deferida em _____

Encaminhado em 35/09/2009 pelo Ofício N.º 303/09

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria, _____ de _____ de _____



C. M. JAPERI		
PROTOCOLO		
DATA:	27	/ 08 / 2009.
Nº	055	LIVº 07 FLº 013

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

INDICAÇÃO

I N D I C O ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, o prédio da Estação Ferroviária de Japeri, após seu tombamento pelo Município, para tornar-se Museu da História de Japeri, com livros, fotos, documentos, moveis, peças, ferramentas e todo acervo que se relacionar ao patrimônio histórico - cultural do Município.

Sala das Sessões, 25 de Agosto de 2009.

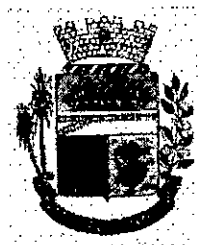

ALVARO CARVALHO DE MENEZES NETO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva preencher uma lacuna histórico cultural, com a criação de um espaço, (museu) onde todo acervo relativo a criação do Município, da Cidade, seus Municipes, personagens, documentos e objetos relativos a nossa história possa ser catalogado, identificado, e possa estar a disposição da Coletividade para simples observação e ou pesquisa.


ALVARO CARVALHO DE MENEZES NETO
VEREADOR

C. M. JAPERI
EX. 15
DATA: 15 09 2009



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Indicação nº 055/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Álvaro Carvalho de Menezes Neto – PSC, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 055/2009 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, o Prédio da Estação Ferroviária de Japeri, Após o seu Tombamento pelo Município, para tornar-se Museu da História de Japeri, com Livros, Fotos, Documentos, Móveis, Peças, Ferramentas e todo acervo que se relacionar ao Patrimônio Histórico – Cultural do Município”.

Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.


Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, o Prédio da Estação Ferroviária de Japeri, Após o seu Tombamento pelo Município, para tornar-se Museu da História de Japeri, com Livros, Fotos, Documentos, Móveis, Peças, Ferramentas e todo acervo que se relacionar ao Patrimônio Histórico –

Cultural do Município medida esta de relevantíssimo interesse público, que passarão dispor de um local com estrutura para adquirir conhecimento cultural, de lazer, e conseqüentemente uma melhor infraestrutura naquela localidade, o que melhoraria a qualidade de vida.

O Ilustre Edil subscritor da preposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a preposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 04 de setembro de 2009.


Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral